ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 15/09/2025 16:56:19 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YGW-8S43-927F-9UD3

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 1.961/2025

***"Modifica o teor das alíneas "h", "i" e "j", do parágrafo único e acrescenta a alínea "k" ao inciso I do art. 9º, bem como altera o teor da alínea "d" do inciso II do mesmo artigo, modifica as redações dos artigos 11 e 13, altera o caput e §§ 3 e 4º do art. 12 e acrescenta o § 5º ao mesmo artigo do Projeto de Lei nº 1.961/2025"***

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 203, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda modificativa:

"Art. 1º Fica modificado o teor das alíneas "h", "i" e "j" e acrescenta a alínea "k", referentes ao inciso I do art. 9º, bem como modifica a alínea "d" do inciso II, e parágrafo único do mesmo artigo, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 9º .....

I - .....

.....

h) apresentar Certificado de Curso de Treinamento e Orientação de Condutores e Auxiliares no Transporte Escolar de Crianças com Deficiência e Mobilidade Reduzida, reconhecido pelos órgãos competentes;
i) apresentar Certidão de Distribuição Criminal e Certidão de Execução Criminal e, caso haja anotações, anexar a respectiva Certidão de Objeto e Pé;
j) apresentar licenciamento anual do veículo a ser utilizado no serviço; e
k) apresentar Certidão Negativa de Débito expedida pelos cofres públicos do Município".

II - .....

.....

d) deverá o representante legal apresentar os documentos enumerados no art. 9º, I, alíneas "a, b, c, d, e, f, g, h, i e j"

**Parágrafo único.** Nos casos do inciso I e II, alínea "i" e "d", respectivamente, deste artigo será negada inscrição ao interessado que constar condenação:

I - .....
II - .....
III - .....

"Art. 2º Fica modificada a redação do artigo 11 do Projeto de Lei nº 1.961/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 Para cada veículo destinado ao Serviço de Transporte Escolar poderá ser autorizada a inscrição de preposto para dirigi-lo, desde que satisfeitas as exigências constantes no artigo 9, I, alíneas "a" a "i".

"Art. 3º Ficam modificadas as redações do *caput* e §§3º e 4º do artigo 12 do Projeto de Lei nº 1.961/2025, e acrescentado o parágrafo 5º ao mesmo artigo, os quais passam a ter as seguintes redações:

Art. 12 A renovação do Alvará deverá ser solicitada, anualmente, até o dia 31 do mês de janeiro e só será concedida mediante vistoria veicular obrigatória realizada por profissional qualificado e habilitado, responsável pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, vinculado ao Departamento de Trânsito do Município de Itapecerica da Serra, e pagas às taxas e impostos municipais incidentes sobre o serviço, sendo que:

I - .....

II - .....

§1º .....

§ 2º .....

§ 3º Para renovação devem ser apresentados os documentos do artigo 9º, I, alíneas "a, g, h, i, j e k", Autorização de Transportador Escolar -ATE e laudo de vistoria emitido por órgão credenciado ao DETRAN.

§4º Devem ser apresentadas as renovações do Certificado de Curso Especial de Treinamento e Orientação para dirigir veículo de transporte escolar e do Certificado de Curso de Treinamento e Orientação de Condutores e Auxiliares no Transporte Escolar de Crianças com Deficiência e Mobilidade Reduzida, reconhecidos pelos órgãos competentes, sempre que vencidos nas renovações anuais, sendo dispensada a apresentação do mesmo anualmente.

§ 5º Em caso de ausência de profissional, vinculado ao Departamento de Trânsito do Município, a vistoria veicular deve ser realizada por profissional qualificado e habilitado credenciado à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

"Art. 4º Fica modificado o inciso II do artigo 13 do Projeto de Lei nº 1.961/2025, que passa a ter a seguinte redação:

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 15/09/2025 16:56:19 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YGW-8S43-927F-9UD3

Art. 13 .....

I - .....

II - para renovação do preposto devem ser apresentados os documentos solicitados no art. 9, I, alíneas “a” a “i” desta Lei.

.Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP, em 12 de setembro de 2025.

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 15/09/2025 16:56:19 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YGW-8S43-927F-9UD3

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os vereadores que esta subscrevem, vêm apresentar a Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei nº 1.961/2025** com vistas a adequá-lo à necessidade de realização de vistoria veicular por profissional qualificado e habilitado para o exercício das funções, bem como a previsão expressa de responsabilidade pessoal por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, além da exigência de Certificado de Curso de Treinamento e Orientação de Condutores e Auxiliares no Transporte Escolar de Crianças com Deficiência e Mobilidade Reduzida, reconhecidos pelos órgãos competentes. Por fim, foi inserida, em caso de ausência de profissional, vinculado ao Departamento de Trânsito do Município, a exigência de vistoria veicular a ser realizada por profissional qualificado e habilitado credenciado à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao Projeto de Lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

CÍCERO APARECIDO MELO
Vereador

GILBERTO DE MORAES CARDOSO (GIBA)
Vereador

DR. JOSÉ MARTINS
Vereador

DR. GUSTAVO MARIANI
Vereador

VAL SANTOS
Vereador

NERISVALDO SOARES
Vereador

CARLINHOS BANDEIRA
Vereador

DANIEL BELCHIOR
Vereador

MAURO CAVALHEIRO
Vereador

ALEX NAPOLEÃO
Vereador

DR. VICENTE FAUSTO (DR. TINHO)
Vereador

IRMÃ ROSE
Vereadora

COLETIVO CLÉO PARQUE UNIÃO E JONES
Vereador

ALEX PIRES
Vereador

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 15/09/2025 16:56:19 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YGW-8S43-927F-9UD3

DR. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DR. DUNGA)

Vereador

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 15/09/2025 16:56:19 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YGW-8S43-927F-9UD3